

# **AsEFEx**

**ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS E DOS AMIGOS  
DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO**

## **REGIMENTO INTERNO**



### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE, DO OBJETIVO, DO FORO E DA OBEDIÊNCIA**

##### **SEÇÃO I**

##### **DA FINALIDADE**

Art. 1º - O presente Regimento Interno (R.I.) da AsEFEx, tem por finalidade regulamentar e disciplinar o seu funcionamento, bem como o desempenho das funções de seus componentes.

Art. 2º - Fundada em 15 de março de 1990, como associação civil sem fins lucrativos, é regida por seu Estatuto aprovado em Assembléia de 1994 e com atualizações em AGE de 15 de março de 2002 e, com última atualização em Assembléia Geral Extraordinária, de 24 de março de 2009, estando este em vigor.

Parágrafo Único: o Estatuto da AsEFEx encontra-se devidamente registrado, respectivamente, no 10º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Considerando-se que a AsEFEx poderá criar sub-sedes em outros Estados Brasileiros, designar Representantes ou Delegados em cidades ou onde e quando for conveniente, estas deverão ser regidas pelo mesmo conteúdo do Estatuto da AsEFEx, do presente R.I. e de normas baixadas de acordo com o Estatuto em vigor.

Art. 4º - Tendo personalidade jurídica distinta dos componentes da AsEFEx, estas pessoas não responderão, ordinária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por esta Associação; respondendo contudo, pessoalmente, pelos danos ou prejuízos a que derem causa.

Art. 5º - Para efeitos internos e atos não oficiais, o nome da Associação será abreviado pela sigla AsEFEx.

Art. 6º - Por ser uma entidade de incentivo ao Desporto e ao Esporte, que tenha como meta a saúde e o bem estar do ser humano, serão aceitos em seus quadros de associados, todos e quaisquer praticantes de qualquer religião, credo político e preferência de clubes. Não havendo qualquer tipo de discriminação de religião, raça, credo político ou desportivo.

## **SEÇÃO II**

### **DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 7º - São os principais objetivos da AsEFEX, a par de outros que poderão surgir:

I – Solidificar e manter os laços de sã camaradagem entre seus integrantes, congregando os Ex-alunos e amigos da AsEFEx, seus amigos e respectivas famílias;

II – Manter estreita ligação com todos os órgãos do Exército Brasileiro, que mantém sede no interior da Fortaleza São João; apoiando as iniciativas e as atividades que, os seus comandantes, chefes ou diretores, julgarem conveniente;

III – Incentivar e estimular as práticas desportivas e de lazer, respeitadas as faixas etárias, limitações e condições físicas dos associados, amigos e familiares; visando sempre o bem estar humano, a saúde e qualidade de vida;

IV – Estimular a pesquisa científica e o intercâmbio de informações e de projetos já implantados, com instituições congêneres, agremiações e clubes, além de estreita ligação com as Federações e Confederações, nacionais e internacionais;

V – Organizar eventos, competições, clínicas, seminários, conferências e congressos;

VI – Elaborar, desenvolver e gerenciar projetos nos campos da Educação Física, da Medicina Desportiva da Cultura e do Lazer;

## **SEÇÃO III**

### **DO FORO E DA OBEDIÊNCIA**

Art. 8º - O Foro para dirimir todas e quaisquer questões civis e criminais, será o Foro da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 9º - A obediência ao presente Regimento Interno, deverá observar, sempre, no que tratar:

§ 1º - Os Regulamentos Militares;

§ 2º - As N.G.A. das Unidades Militares do complexo Fortaleza São João;

§ 3º - As decisões escritas e em vigor, nas unidades do parágrafo anterior;

§ 4º - O Estatuto da AsEFEx.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PODERES E DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 10 – São poderes da AsEFEx:  
I – Assembléia Geral – (AG);  
II – Conselho Deliberativo – (CD);  
III – Conselho Especial – (CE);  
IV – Conselho Fiscal – (CF);  
V – Diretoria Executiva – (DE) e  
VI – Presidente da AsEFEx.

**Art. 11. Dos Poderes da Assembléia Geral:**

I – Eleger os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

II – Aprovar o Estatuto e suas alterações;

III – Extinguir ou alterar a Associação e seus fins.

§ 1º - As decisões da Assembléia serão tomadas por maioria simples, exceto quando a decisão for para extinguir a associação, que exige no Estatuto 2/3 de “quorum” de voto favorável.

§ 2º - O voto por correspondência e pela Internet, é permitido aos ausentes do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as Normas de Ação para as Eleições, que detalhará.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA DA AsEFEx E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 12 – A Estrutura funcional da AsEFEx é composta de:

I – Assembléias ( Assembléia Geral);

II – Conselhos (Deliberativo; Especial e Fiscal);

III – Diretoria Executiva da AsEFEx;

IV – Presidência.

V – Comissões (a serem nomeadas pelo presidente conforme a necessidade).

**ASSEMBLÉIA GERAL**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**CONSELHO ESPECIAL**

**CONSELHO FISCAL**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDÊNCIA**

**VICE-PRESIDÊNCIA**

**DIRETORIAS SUBORDINADAS**

**Superintendência e assessores**

**OBSERVAÇÕES:**

I - O Conselho Deliberativo é presidido pelo Presidente eleito de acordo com o que prescreve o Estatuto em vigor.

II - O Conselho Especial é Presidido pelo Diretor da DPEP, e composto com os Cmt de OM a ela subordinado.

III - O Pres. da AsEFEx preside as Diretorias a ele subordinadas.

IV – O Conselho Fiscal é presidido pelo Pres. eleito, de acordo com o Estatuto, e fiscaliza a Diretoria Executiva da AsEFEx;

V – A Diretoria Executiva da AsEFEx é composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Diretor Financeiro e de Patrimônio;
- e) Diretor de Comunicação Social;
- f) Diretor Cultural;
- g) Diretor de Esportes e Eventos;
- h) Diretor de Planejamento e Controle e
- i) Assessores.

#### **Art. 13 – DAS ATRIBUIÇÕES DA AsEFEX.**

§ 1º - **As atribuições da Assembléia Geral já estão descritas no Art. 11 deste R.I.**

§ 2º - **As atribuições do Conselho Deliberativo são:**

I – Estudar e propor a Assembléia Geral alterações no Estatuto;

II – Aprovar R.I. da AsEFEx e as propostas de suas alterações;

III – Fixar diretrizes, de acordo com o Estatuto;

IV – Aplicar a pena de eliminação de sócio;

V – Aprovar o orçamento anual, as prestações de contas e as propostas para recursos extra-orçamentários, apresentados pela Diretoria Executiva;

VI – aprovar o valor das anuidades dos sócios, suas alterações e demais obrigações financeiras;

VII – apreciar os pareceres do conselho Fiscal sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva, orçamento e abertura de créditos;

VIII – aprovar o Plano Anual de Atividades (PLANA), proposto pela Diretoria Executiva, bem como qualquer alteração do mesmo;

IX – examinar e dar parecer sobre proposta para aquisição ou alienação de bens imóveis da AsEFEx;

X – homologar os nomes dos Diretores apresentados pelo Presidente Executivo;

XI – apreciar propostas remetidas pela Diretoria, cujos sócios proponentes não sejam ex-alunos da EsEFEx;

XII - decidir sobre recursos impetrados, exceto exclusão de sócio;

#### **Art. 14 – Compete ao Conselho Especial:**

I – ser presidido pelo Diretor de Pesquisa e Estudo de Pessoal (antigo Centro de Capacitação Física do Exército);

II – designar um oficial de ligação, servindo no Centro, para ser o seu substituto eventual, nos contatos com a AsEFEx;

III – verificar o cumprimento do Estatuto;

IV – estabelecer os assuntos de interesse da Diretoria de Pesquisas e Estudo de Pessoal, para o regime de co-participação com a AsEFEx;

V – cancelar o título de Amigo da EsEFEx, do sócio que apresentar comportamento desabonador;

VI – apreciar e submeter à Assembléia Geral proposta de reforma do Estatuto, quando for o caso.

**Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal** (além de fiscalizar a Dir. Administrativa e Dir. Executiva).

I – examinar os registros contábeis da AsEFEx;

II – dar parecer sobre Orçamento Anual, sobre os pedidos de créditos e sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva;

III – analisar e dar pareceres sobre atos e fatos administrativos e financeiros da Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 16 – Compete a Diretoria Executiva:**

§ 1º – A D.E. é exercida pelo Presidente e no seu impedimento pelo Vice-Presidente.

§ 2º – A Presidência está estruturada da seguinte forma:

a) Pres.

b) Vice.

c) Ass. Jur.

d) Ass. de Auditorias.

e) Diretorias.

§ 3º A Dir. da AsEFEX se reunirá ordinariamente, um vez por mês, c/ data a critério do Pres.

§ 4º - as reuniões extraordinárias se darão por convocação do Pres. , cabendo ao Vice tal comunicação aos associados.

**Art. 17 – Compete ao Presidente da AsEFEx:**

I – Compor a Diretoria Executiva, (Pres.;Vice; Dir. Adm.; Dir.Fin; Dir. de Com Soc. e outros submetidos ao Cons. Deliberativo)

OBS: A Diretoria Executiva é fiscalizada pelo Cons. Fiscal.

II – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária (AGO) convocada pelo Presidente da AsEFEx para realização das Eleições, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito uma vez.

III – Na vacância do Presidente, por mais de 30 dias, assumirá o Vice-Presidente e, na vacância de mais de 90 (noventa) dias será convocada AGO para nova eleição para o cargo.

“IV – Os membros da Diretoria Executiva ao serem investidos do cargo, assinam “Termo de Posse”.

V – Em caso de vacância de cargo de membro da Diretoria, caberá ao Presidente recompô-la, submetendo o novo nome ao Conselho Deliberativo.

VI – Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos sem ônus para a AsEFEx.

VII – Representar a AsEFEx em juízo ou fora dele.

VIII - Convocar, na forma do Estatuto, a Assembléia Geral;

IX – Assinar juntamente com o Dir. Financeiro, documentos de responsabilidade social, contratos, títulos e cheques.

X – Submeter ao Conselho Deliberativo o orçamento anual da AsEFEx e a prestação de contas, do exercício anterior.

XI – autorizar despesas dentro das verbas orçamentárias;

XII – propor, ao Conselho Deliberativo a criação ou extinção de cargos administrativos ou técnicos;

XIII – submeter ao Cons. Deliberativo o Plano Anual de Atividades (PLANA);

XIV – submeter ao Cons. Deliberativo a realização de projetos e eventos não incluído o PLANA;

XV – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e todas as normas e diretrizes emanadas dela ou dos órgãos superiores;

XVI – tomar parte das reuniões do Cons. Deliberativo, quando convidado, sem direito de voto;

XVII – admitir sócios e admitir e dispensar servidores;

XVIII – propor ao Cons. Deliberativo, a criação de sub-sede, a nomeação e a exoneração de Delegados e de Representantes;

XIX – propor ao conselho Deliberativo os nomes dos Sócios Honorários e Beneméritos;

XX – aplicar sanções disciplinares nos sócios, exceto eliminação;

XXI – remeter ao Cons. Deliberativo, para apreciação, as propostas de sócios, cujos proponentes não sejam ex-alunos da EsEFEx.

XXII – Conceder em consonância com os seus diretores, comendas, condecorações, medalhas e diplomas de reconhecimento de MÉRITO DESPORTIVO, seja no âmbito das Forças Armadas, seja no mundo civil, àqueles que se destacarem, desde que esteja dentro das possibilidades financeiras da Associação.

#### **Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente da AsEFEx.**

I – Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos das Diretorias;

II – Exercer as atribuições do Presidente quando lhe forem delegadas;

III – Receber e consolidar, para fins de remessa ao CD a proposta orçamentária e o Relatório Anual, até 15 de Fev. do ano seguinte, c/ base nos dados fornecidos pelas Diretorias.

IV – Convocar os Diretores para as Reuniões Ordinárias;

V – Preparar as informações ao Dir. de Com. Soc. a serem prestadas aos Conselhos interessados a cerca das decisões da DE.

#### **Art. 19 – São atribuições Gerais dos Diretores:**

I – Informar ao Pres. a indicação e a dispensa de Sócios Efetivos para desempenharem funções de assessores.

II – Propor, planejar e executar, dentro de suas competências as necessidades da Diretoria.

III – Preparar e encaminhar ao Vice-Pres., até o dia 15 de novembro do ano em curso, a proposta Orçamentária e o Relatório Anual de Atividades

IV – Dirigir e fiscalizar as atividades de cada Diretoria.

VI – Preparar e encaminhar ao Vice-Pres. O PLANA até 10 de NOV do ano em curso.

#### **Art. 20 – São atribuições do Diretor de Administração:**

I – Organizar os fichários dos sócios, mantendo-os em dia e em ordem;

II – Planejar e coordenar as atividades de Administração de Pessoal e Patrimonial, procurando sempre que possível executar essas atividades através do processamento de dados;

III – Controlar e manter atualizado os registros de bens móveis e imóveis da AsEFEx;

IV – Preparar o livro de registro de assinaturas de posse dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente, Vice-Pres., Dir. Executiva nas ocasiões de eleições Bi-Anuais de todos os membros.

V – Credenciar as pessoas físicas representantes das pessoas jurídicas, admitidas como sócios ou amigos da AsEFEx;

VI – Registrar os sócios candidatos a conselheiros até 30 dias antes da data da Eleição Geral;

VII – Encaminhar ao Vice-Pres. , até 28 de Fevereiro do ano em que se realizar eleições gerais, a documentação referente à convocação, à organização, à realização e à apuração da Eleições Gerais;

VIII – Manter em dia e em ordem as listas dos Sócios Fundadores, Honorários e Beneméritos, com os respectivos registros dos Atos que concederam, tais honrarias no quadro social;

IX – Manter atualizados registros de sócios não residentes no Rio de Janeiro;

X – Manter estreita ligação c/ o Rel. Pub. da DPEP, visando a cessão de locais para reuniões conjuntas da Assembléia Geral, bem como local para organização de eventos esportivos e sociais.

**Art. 21 São atribuições do Diretor Financeiro.**

I – Preparar a Prestação de Contas do Exercício anterior e encaminha-la ao Vice- Pres., anualmente, até dia 28 de Fev de cada ano;

II – Encaminhar os pagamentos a serem efetuados durante o mês em curso à presidência, para fins de assinaturas de cheques e ordens bancárias;

III – propor o valor das mensalidades ou semestralidades dos sócios, bem como das carteiras sociais;

IV – Envidar esforços no sentido de evitar a inadimplência de sócios;

V – Manter os registros de pagamentos de sócios, bem como contas bancárias da AsEFEx no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica, ou em outro banco comercial, em ordem e em dia, ficando em condições de fornecer dados trimestrais aos sócios, através do Informativo da AsEFEx ou de Revista da Associação;

VI – Realizar as cobranças de sócios residentes no R.J. ou fora dele, para tanto ligar-se á c/ o Dir. Adm.;

VII – Realizar a Prestação Mensal de Contas da Diretoria, ao Pres. E ao Vice- Pres. E submetê-las ao Cons. Fiscal.

**Art.22 – São atribuições do Diretor de Comunicação Social:**

I - Planejar e executar as atividades de divulgação, de Relações Públicas e de Planejamento e Pesquisa que objetivem melhorar a imagem da Associação e torná-la conhecida em âmbito nacional, seja nas FA e nas F Auxiliares como também no mundo civil;

II – Realizar pesquisas de Com. Soc. que atendam aos anseios e aspirações dos sócios;

III – Planejar e Realizar Encontros, Estágios, Seminários, Congressos, Simpósios, Clínicas que, proporcionem Cultura e Arte aos Associados, integrando nossa Associação a outras do gênero;

IV – Manter a Presidência Informada a cerca de qualquer alteração de comportamento de sócio ou de amigo de OM que possa ser considerado desabonador;

V- Zelar para que a AsEFEx esteja sempre imune às tendências político-partidárias, religiosas e ideológicas;

VI – Ligar-se ao Of. de R.P. do DPEP, visando à organização conjunta das reuniões de conagraçamento dos sócios;

VII – Auxiliar o Vice- Pres. Na relação dos sócios para as reuniões.

**Art. 23 - São atribuições do Diretor de Esporte e Lazer:**

I – Planejar e executar atividades que proporcionem diversões, jogos, prática desportiva e de Ed. Fís. E Lazer aos associados e seus familiares;

II – Sugerir estudos e projetos nos campos da Ed. Fís. E dos Desportos, bem como na Medicina Desportiva e, realiza-los, após aprovados pela Diretoria;

III – Planejar e realizar competições, eventos desportivos, clínicas e estágios na esfera de suas atribuições;

IV – Ligar-se com as diversas cadeiras da EsEFEx, visando manter estreita colaboração desta Escola, visando manter estreita colaboração e participação da Associação, nos campos da Ed. Fís. E dos Desportos.

**Art. 24 – São atribuições do Diretor Cultural:**

I – Organizar Biblioteca na AsEFEx;

II – Fazer campanha entre sócios e não sócios para captação de material e utensílios p/ montagem da Biblioteca;

- III – Obter Espaço Físico p/ a Biblioteca;
- IV – Fornecer subsídios para organizar e fazer funcionar Cursos, Conferências, Debates, Seminários e outras reuniões de caráter cultural, após prévia consulta e aprovação do Presidente;
- V – Supervisionar todas as publicações da AsEFEx;
- VI – Organizar e manter na Biblioteca, todos os Exemplares das Publicações da Associação, sendo vedada retirada das mesmas.
- VI – Manter intercâmbio com outras Bibliotecas e Centros de Pesquisa que possam aduzir novas práticas e novos conhecimentos à AsEFEx.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 25 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I – as atribuições contidas no Estatuto.

## **CAPÍTULO V**

### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 26 – São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – as atribuições contidas no Estatuto

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS ASSOCIADOS**

Art. 27 – O Quadro de Associados da AsEFEx é composto pelos Ex- Alunos da EsEFEx e pelas pessoas físicas ou jurídicas consideradas amigas da Escola.

§ 1º - Existem quatro categorias de sócios da AsEFEx:

- I – Sócios Fundadores;
- II – Sócios Efetivos;
- III – Sócios Honorários e
- IV – Sócios Beneméritos.

§ 2º - São sócios fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação da AsEFEx.

§3º- Os Sócios Honorários e Beneméritos não contribuem pecuniariamente com a Associação.

§4º - A Admissão dos Sócios Efetivos se dará mediante proposta à Diretoria por indicação de um sócio de qualquer categoria.

Art. 28 – São direitos dos sócios:

- I – (os contidos no Art. 34 do Estatuto)

Art. 29 – São Deveres dos sócios:

- I – (os contidos no Art. 32 do Estatuto)

§ 1º - qualquer sanção aplicada ao sócio, será antecedido de amplo e irrestrito direito de defesa e após, aprovada de maneira sumária.

§ 2º - a qualquer sócio punido, caberá recurso ao Conselho Deliberativo.



Art.30 – Qualquer sócio com suas obrigações pecuniárias atualizadas c/ a Associação, poderá candidatar-se a membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e aos cargos das Diretorias, bem como Presidência e Vice-Presidência da AsEFEx, desde que respeitado o estatuído no Cap. X do Estatuto.

Art. 31. – Dos Atos da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Deliberativo e deste à Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO PATRIMÔNIO E RENDAS DA AsEFEx**

Art. 32 - Os bens móveis e imóveis que pertencerem à AsEFEx, são patrimônio da Associação e caso seja extinta será rateado entre todos os seus associados, igualmente, desde que estejam atualizados com suas mensalidades.

§ 1º - Fazem parte do patrimônio e rendas da AsEFEx, as doações em espécie, objetos, legados, subsídios, subvenções e demais auxílios que lhe foram ou forem concedidos por particulares ou pelos poderes públicos.

§ 2º - São ainda, rendas da AsEFEx, o fundo social, a jóia, as anuidades, as mensalidades e rendas eventuais.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS SÍMBOLOS, DA DENOMINAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO GRÁFICA**

Art. 33. – Os símbolos, nome e sigla da AsEFEx, estão regulamentadas pelo Cap. XIII do Estatuto da Associação.

Art. 34 – A denominação, bem como os símbolos, siglas, cores, logotipos e/ou logomarcas da AsEFEx, estão regulamentadas pelo Cap. XIII do Estatuto da Associação.

Parágrafo Único – qualquer utilização, comércio, divulgação e publicidade da marca e logotipo da AsEFEx é de única exclusividade da mesma.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 35 – As Eleições na AsEFEx estão regulamentadas pelo Cap. X do Estatuto cuja base legal orienta e define as regras para as eleições.

§ 1º - Compete à Diretoria Executiva, de acordo com o Art. 41 do Estatuto, baixar Normas de Ação para as Eleições, inclusive convocar a AGO Eleitoral e a AGO que dará posse aos eleitos.

## **CAPÍTULO X**

## **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 28 - Os Exercícios Social e Financeiro da AsEFEx, coincidirão com o ano civil.

Art. 29 – No caso de extinção da Associação, o Cap. XI do Estatuto regulamenta os procedimentos.

Art. 30 – Os casos omissos, neste R.I., serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31 - O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação do Conselho Deliberativo da AsEFEx, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2010.